

PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PE Nº 009/2015

PROCESSO Nº 00862-5.2015.001

Prezados senhores,

Em resposta aos pedidos de esclarecimentos formulados pela empresa MACROGESTÃO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA e em conformidade com a informação da unidade técnica requisitante – DCEA (fl. 354), temos a informar o seguinte:

1-Considerando que estamos contratando consultoria técnica em especialidades diversas, é importante a comprovação de experiência, portanto, não deve ser visto como valor global, pois não tratamos de um objeto específico ao final do contrato. Diferente seria se estivéssemos contratando um projeto ou uma construção. Ademais, independentemente do pedido de retificação, o cálculo percentual é de 5,6% e não 0,56%, apresentado pela empresa.

2-A empresa deverá aplicar a fórmula BDI constante no Anexo XII do Termo de Referência-, Anexo I do Edital, tendo em vista que na fórmula BDI do Acórdão TCU nº 2622/2013-Plenário, o 'S' e 'G', referem-se a 'Seguro' e 'Garantia', aplicados em obras e construção de engenharia, diferentemente da contratação em comento, por se tratar de contratação de Consultoria.

Fica mantida a data da sessão do certame em epígrafe para o dia 07.05.2015, às 10h.

Maceió, 04 de maio de 2015.

Maria Aparecida Magalhães Nunes
Pregoeira

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO